

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025

À

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A/C:

Prezadas/os,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas a Prestação de Serviço de Transporte de participantes para as atividades do Projeto: “Plantadores de Água: Preservando água e solo na região do Caparaó e Leste MG” no âmbito do **Termo de Fomento nº 962278/2024**, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Transporte de participantes para intercâmbio	Serviço	1

ESPECIFICAÇÃO

A presente Cotação Prévia de Preços será regida pela Lei 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria 424/2016.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	E-MAIL
No período entre 07/10/2025 a 17/10/2025.	Dirimir quaisquer dúvidas quanto ao Processo de Contratação.	renato@redemg.org.br Gentileza solicitar confirmação de recebimento.
No período entre 07/10/2025 a 22/10/2025.	Recebimento das propostas.	renato@redemg.org.br Gentileza solicitar confirmação de recebimento. Endereço: Rua Tamboril, 248, Concórdia, Belo Horizonte, Cep: 31110-640

OBS: O recebimento das propostas poderá ser via email ou pessoalmente, no endereço indicado neste termo de referência.

Fazem parte desta **Cotação Prévia de Preços** – os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

Certos de poder contar com a atenção dos(as) senhores(as), antecipamos nossos agradecimentos.

Rede de Intercâmbio de Tecnologia Alternativas
Izânia Neves Silva
Representante legal
Telefone: (31) 3421-4172
Email: contato@redemg.org.br

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

COTAÇÃO Nº 42/2025 – PESQUISA DE MERCADO – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PARTICIPANTES

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Cotação - Pesquisa de Mercado será regida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 1.1. A contratação será realizada nos termos da legislação acima, de acordo com cada situação pertinente ao produto/serviço que ora se quer adquirir/contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com ou sem limite de valor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta cotação prévia de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta pesquisa de mercado.
- 2.2 Não será admitida nesta cotação prévia de preços a participação de:
- a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - c) Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e
 - d) Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 Será considerado vencedor do certame o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor por item cotado. Para as propostas comerciais que apresentarem valores iguais, o critério de desempate será pelo(a) prestador (a) que comprovar mais tempo de experiência no setor.
- 2.4 Cópia do documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço recente da pessoa física participante ou do representante legal no caso de empresa.
- 2.5 A Contratante poderá anular ou cancelar os serviços, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1 A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com esta cotação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar datada, assinada pelo representante legal no caso de pessoa jurídica, e do indivíduo, no caso de pessoa física e conter os seguintes dados:

- a) Razão social no caso de pessoa jurídica e nome completo no caso de pessoa física, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ (pessoa jurídicas), banco, agência e conta corrente.
- b) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.
- c) O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação.
- d) Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a avaliação das propostas.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de pessoa física/jurídica, estabelecida no estado de Minas Gerais, para realizar Serviços de Transporte de participantes para atividades do Projeto: “Plantadores de Água: Preservando água e solo na região do Caparaó e Leste MG” no âmbito do **Termo de Fomento nº 962278/2024**, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As pessoas físicas/jurídicas contratadas serão responsáveis pelo Serviços de transporte de participantes para intercâmbio, seguindo o seguinte itinerário:

- O transporte será realizado no trajeto Simonésia/MG – Alegre/ES – Simonésia/MG;
- A distância total é de aproximadamente 364 km;
- A data de prestação do serviço de transporte está prevista para os dias 24 a 26 de outubro de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- A quantidade estimada de passageiros será de em torno de 19 pessoas;
- O serviço será prestado em van com capacidade mínima para 19 passageiros sentados;
- Disponibilizar as informações dos veículos e dos motoristas;
- O serviço deverá ser realizado utilizando-se veículo em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte de passageiros, bem como o veículo e condutor em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas disposições legais), além de apresentar condições adequadas a viagens de longas distâncias, garantindo conforto, bem-estar e segurança aos passageiros.

6. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTAS, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

6.1 No momento da análise da proposta comercial será consultada a regularidade fiscal e trabalhista do proponente. A saber:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede/filial da pessoa jurídica;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda estadual da sede/filial da pessoa jurídica;

- d) prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Consulta ao cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- h) Consulta ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN.

6.2 O fornecedor ganhador deverá apresentar as seguintes declarações conforme modelos apresentados pela contratante:

- a) Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita em papel timbrado.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado.

6.3 O fornecedor ganhador deverá apresentar a seguinte documentação para a habilitação jurídica:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, apresentar os documentos de eleição de seus administradores. Para as OCS's apresentar a cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- b) Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A data de prestação do serviço de transporte está prevista para os dias 24 a 26 de outubro de 2025, quando este deverá estar disponível de acordo com a programação fixada. Esta data poderá, eventualmente, ser reajustada de acordo com as necessidades da contratante, e previamente acordada com a contratada, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante todo o período de vigência deste Termo de Fomento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS.

8.2 No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS aplicará as sanções estipuladas no contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia de Preços.

8.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia de Preços, a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS poderá inabilitar o participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

9. DO VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO

- 9.1 Os recursos para custear as despesas descritas nesta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta do Termo de Fomento nº 962278/2024.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será feito através de transferência para conta bancária de titularidade da contratada, via OBTV, Transferegov.
- 10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta cotação, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto ou desconto de título.
- 10.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis, não cabendo a CONTRATADA nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.
- 10.4 No caso de incorreção de dados apresentados, seja na nota fiscal ou conta bancária de recebimento, serão solicitadas as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.5 Para efeito do pagamento, a CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.
- 10.6 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
- 10.7 Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.
- 11.2 É facultado à REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, quando a empresa vencedora da Cotação de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.
- 11.3 Os participantes do processo de Cotação são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 11.4 As questões decorrentes da execução desta cotação que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5 Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser:
- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
 - b) Revogada, por conveniência e oportunidade da REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2025

Izânia Neves Silva
Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - Nº 42/2025

A **(nome da empresa)**, apresenta a REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, proposta comercial para executar o Serviço de Transporte de participantes para as atividades do Projeto: “Plantadores de Água: Preservando água e solo na região do Caparaó e Leste MG” no âmbito do Termo de Fomento nº 962278/2024, celebrado com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone :

E-mail:

Data:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Nome do representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor
1	Serviços de Transporte de participantes	Serviço	1	

Os preços ofertados têm como referência o mês 10/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 42/2025**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

Nome e assinatura do representante legal ou da pessoa física

Observação: Utilizar papel timbrado, no caso de empresa, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal ou pessoa física.